

# Protocolo de Parceria

Entre:

Movimauto – Automóveis Unipessoal, Lda, pessoa coletiva n.º 510938272, situado na Rua 1.ª de Maio, 201 – Zona Industrial do Roligo; 4520-115 Espargo, com sede na mesma morada, aqui representada por Magda Sá, na qualidade de chefe de vendas, doravante designada por **Primeiro Outorgante**,

e

Sindicato dos Professores do Norte (SPN), pessoa coletiva n.º 501395962, com sede na Rua D. Manuel II n.º 51C, 4050-345 Porto, aqui representado por Maria Ondina Pereira Soares Maia, na qualidade de Dirigente do SPN, doravante designada por **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa-fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Clausula 1.ª

1-O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares (desde que devidamente identificados com cartão ou declaração) diretos do Segundo Outorgante, os seguintes descontos: desconto de 10% em lubrificantes e peças de aftermarket (peças originais terão que ser analisados caso a caso); desconto de 5% em mão de obra. Acresce ainda a oferta de um checkup anual. Todas as condições estão em vigor na data da assinatura do presente Protocolo.

## Clausula 2.ª

O presente protocolo não tem carácter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

## Clausula 3.ª

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos seus sócios e respetivos familiares pelos meios que achar mais convenientes.

## Clausula 4.ª

Não existirá para nenhum dos outorgantes quaisquer encargos financeiros derivados da parceria agora celebrada.

## Clausula 5.ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 30 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento, a parte não faltosa poderá resolver o presente protocolo sem necessidade de aviso prévio, devendo para o efeito comunicar o mesmo por escrito para a outra parte.

#### Clausula 6ª

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas clausulas.

#### Clausula 7ª

O presente Protocolo é feito em duplicado, convencionando as partes em atribuir a cada exemplar o valor original para os devidos efeitos legais, e ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Santa Maria da Feira, 17 de Novembro de 2020

O Primeiro Outorgante  
Mónica D. Mota  
Automóveis Unipessoal,  
Lda  
A Gerência

---

O Segundo Outorgante

---

